



**INDICAÇÃO Nº , DE 2020**  
**(Do Senhor Deputado DANIEL DONIZET)**

Sugere ao Governador do Distrito Federal que, por intermédio do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN, a implantação de faixa de pedestre na Quadra 18, em frente à Vila Roriz no Setor Oeste, na Região Administrativa do Gama- RA II.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL nos termos do art. 143 do Regimento Interno, sugere ao Governador do Distrito Federal que, por intermédio do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN, a implantação de faixa de pedestre na Quadra 18, em frente à Vila Roriz no Setor Oeste, na Região Administrativa do Gama- RA II.

**JUSTIFICAÇÃO**

A presente Indicação tem por objetivo contribuir para segurança dos pedestres do Setor Oeste do Gama, que se encontra em uma precariedade na sinalização das faixa é a falta delas em algumas regiões da cidade.

Vale ressaltar que a faixa de pedestre é um componente necessário nas ruas das cidades por ser a área na qual o pedestre tem prioridade sobre os veículos, visando a lhe oferecer o máximo de segurança no ato de atravessar a pista de rolamento.

Garantir a segurança dos pedestres durante a travessia das vias. Essa é a função da faixa de pedestres, sinalização que existe na maioria das ruas das cidades do nosso país, garantindo segurança aos cidadãos.

Ainda assim, a Lei Orgânica do Distrito Federal, dispõe que é prioridade do DF, nos seguintes termos;

Art. 3º São objetivos prioritários do Distrito Federal:

...

III - preservar os interesses gerais e coletivos;

IV - promover o bem de todos;

V - proporcionar aos seus habitantes condições de vida compatíveis com a dignidade humana, a justiça social e o bem comum;

VI - dar prioridade ao atendimento das demandas da sociedade nas áreas de educação, saúde, trabalho, transporte, segurança pública, moradia, saneamento básico, lazer e assistência social;

VII - garantir a prestação de assistência jurídica integral e gratuita aos que comprovarem insuficiência de recursos;

...

Ressalta-se, o artigo 71 do Código de Trânsito Brasileiro dispõe sobre as boas condições das faixas e passagens de pedestres (segundo os conceitos previstos no Anexo I do CTB, estas passagens são: as passarelas e as passagens subterrâneas, definidas, respectivamente, como "obra de arte destinada à transposição de vias, em desnível aéreo, e ao uso de pedestres" e "obra de arte destinada à transposição de vias, em desnível subterrâneo, e ao uso de pedestres ou veículos").

As faixas de travessia de pedestres constituem uma das marcas transversais, integrantes da sinalização horizontal de trânsito, podendo ser do tipo zebra ou paralela, devendo atender às especificações da Resolução do Conselho Nacional de Trânsito n. 236/07.

A obrigação de manter estes locais em boas condições de visibilidade, higiene, segurança e sinalização, é do órgão ou entidade de trânsito ou rodoviário com circunscrição sobre a via, de acordo com as competências do Sistema Nacional de Trânsito, o que significa que, nas vias urbanas, tal atribuição recai sobre o órgão de trânsito municipal e, nas vias rurais, sobre o órgão rodoviário da União, Estados ou Municípios, a depender do tipo de rodovia, na conformidade dos artigos 24, inciso III, e 21, inciso III, ambos tratando da competência, destes órgãos, em "implantar, manter e operar o sistema de sinalização, os dispositivos e os equipamentos de controle viário".

Diante do exposto, rogo aos nobres pares o apoio para aprovação da presente proposição.

Sala das sessões, em ...

**DEPUTADO DANIEL DONIZET**  
**PSDB/DF**



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL XAVIER DONIZET - Matr. 00144, Deputado(a) Distrital**, em 13/07/2020, às 15:56, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

[http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

Código Verificador: **0153840** Código CRC: **EF3D8CEC**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 3º Andar, Gab 15– CEP 70094-902– Brasília-DF– Telefone: (61)3348-8152  
[www.cl.df.gov.br](http://www.cl.df.gov.br) - [dep.danieldonizet@cl.df.gov.br](mailto:dep.danieldonizet@cl.df.gov.br)

00001-00023151/2020-60

0153840v4



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DAS CIDADES  
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA / RA- II



Relatório de visita técnica para diagnóstico das condições de uso das faixas de pedestres na cidade do Gama/ DF.

Local: GAMA/DF

Data: 10 de junho de 2020

Responsáveis: Alessandro da Luz santos (CODES) Coordenação de desenvolvimento

Gilmar Martins Pereira (GEPSCCEL) Gerente de Políticas Sociais, Cultura, Esporte e Lazer

Gama/ DF, 10 de junho de 2020

Na perspectiva de melhorar a infraestrutura e qualidade de vida dos habitantes gamenses, foi designado que pela Administração Regional do Gama que se realizasse uma visita in loco nas ruas/avenidas do Setor Oeste do Gama/DF.

Nos dias 01 e 05 de junho de 2020, foi realizado a visita in loco nas principais pistas do Setor Oeste do Gama/ DF. O objetivo dessa visita é identificar os locais com faixas degradadas ou com pouca visibilidade para os usuário atravessarem com segurança.

Visando uma boa relação e parceria com os demais órgãos do GDF, a administração do Gama vem trabalhando no sentido de identificar possíveis anormalidade nas infraestruturas e bens públicos que estão sendo administrado pelo o poder publico, primando sempre o bem estar para os cidadãos.

Diante do exposto entregamos as informações relatadas como sugestões para os órgãos responsáveis, para que os mesmos tenham conhecimento dos fatos e se possível tome as medidas necessárias para a manutenção das áreas e faixas em questão.

“Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade”

EQ. 55/56, Área Especial S/N, Edif. Sede - Setor Central - Bairro Gama-DF - CEP 72405-555 - DF



Em Frente a Quadra 03 do Setor Oeste



Quadra 08 Setor Oeste

“Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade”

EQ. 55/56, Área Especial S/N, Edif. Sede - Setor Central - Bairro Gama-DF - CEP 72405-555 - DF



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DAS CIDADES  
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA / RA- II



Avenida Principal Próximo ao posto de  
Gasolina/ Quadra 03 setor Oeste



## Quadra 10 Setor Oeste

“Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade”

EQ. 55/56, Área Especial S/N, Edif. Sede - Setor Central - Bairro Gama-DF - CEP 72405-555 - DF



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DAS CIDADES  
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA / RA- II



## Quadra 10 do Setor Oeste



## Em frente a Igreja Nossa Senhora Aparecida

“Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade”

EQ. 55/56, Área Especial S/N, Edif. Sede - Setor Central - Bairro Gama-DF - CEP 72405-555 - DF



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DAS CIDADES  
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA / RA- II



## Mercado do Gaminha



## Quadra 09 Setor Oeste/ Comercial

“Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade”

EQ. 55/56, Área Especial S/N, Edif. Sede - Setor Central - Bairro Gama-DF - CEP 72405-555 - DF



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DAS CIDADES  
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA / RA- II



Quadra 09 Setor Oeste/ Comercial



Quadra 04 Setor Oeste

“Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade”

EQ. 55/56, Área Especial S/N, Edif. Sede - Setor Central - Bairro Gama-DF - CEP 72405-555 - DF



Quadra 02 Setor Oeste



Quadra 22 Setor Oeste/ próximo ao campo  
sintético

“Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade”

EQ. 55/56, Área Especial S/N, Edif. Sede - Setor Central - Bairro Gama-DF - CEP 72405-555 - DF



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DAS CIDADES  
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA / RA- II



Quadra 23 Setor Oeste



Quadra 22 Setor Oeste

“Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade”

EQ. 55/56, Área Especial S/N, Edif. Sede - Setor Central - Bairro Gama-DF - CEP 72405-555 - DF



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DAS CIDADES  
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA / RA- II



Quadra 20 Setor Oeste



Quadra 17 Setor Oeste/Cose

“Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade”

EQ. 55/56, Área Especial S/N, Edif. Sede - Setor Central - Bairro Gama-DF - CEP 72405-555 - DF



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DAS CIDADES  
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA / RA- II



## Quadra 16 Setor Oeste



## Quadra 15 Setor oeste

“Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade”

EQ. 55/56, Área Especial S/N, Edif. Sede - Setor Central - Bairro Gama-DF - CEP 72405-555 - DF



Em frente a Escola classe 06, Setor Oeste



Quadra 09 Setor oeste

“Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade”

EQ. 55/56, Área Especial S/N, Edif. Sede - Setor Central - Bairro Gama-DF - CEP 72405-555 - DF



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DAS CIDADES  
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA / RA- II



Faixa em Frente a Escola CEMI



Quadra 12 do Setor Oeste

“Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade”

EQ. 55/56, Área Especial S/N, Edif. Sede - Setor Central - Bairro Gama-DF - CEP 72405-555 - DF



## Quadra 10 do Setor Oeste em Frente a Escola Classe 10



## Sugestão de implantação de faixa em frente a Quadra 27 e 30 do Setor Oeste

“Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade”



## Sugestão de implantação de faixa em frente a Quadra 27 do Setor Oeste



## Quadra 21 do Setor Oeste

“Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade”

EQ. 55/56, Área Especial S/N, Edif. Sede - Setor Central - Bairro Gama-DF - CEP 72405-555 - DF



Em Frente a Quadra 21 do Setor Oeste



Quadra 18 do Setor Oeste em Frente a Vila Roriz

“Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade”

EQ. 55/56, Área Especial S/N, Edif. Sede - Setor Central - Bairro Gama-DF - CEP 72405-555 - DF



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DAS CIDADES  
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA / RA- II



Quadra 18 do Setor Oeste



Quadra 23 oeste

“Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade”

EQ. 55/56, Área Especial S/N, Edif. Sede - Setor Central - Bairro Gama-DF - CEP 72405-555 - DF



PROPOSIÇÃO - IND 4295/2020

LIDO EM: 04/08/2020

Brasília, 14 de agosto de 2020



Documento assinado eletronicamente por ANNA CAROLINE DE ARAUJO LIMA - Matr. 22638, Assessor(a) de Apoio à Atividade do Plenário, em 14/08/2020, às 20:31, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

[http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

Código Verificador: 0179702 Código CRC: 80951DEF.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, Sala 5.10- CEP 70094-902- Brasília-DF- Telefone: 6133488275  
[www.cl.df.gov.br](http://www.cl.df.gov.br) - [seleg@cl.df.gov.br](mailto:seleg@cl.df.gov.br)

00001-00023151/2020-60

0179702v2



PROPOSIÇÃO - INDICAÇÃO Nº 4295/2020  
DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO

00001-00023151/2020-60

LIDO EM: 04/08/2020

Ao Setor de Protocolo Legislativo – SPL para as devidas providências e, em seguida, ao Setor de Apoio às Comissões Permanentes – SACP, para encaminhamento e análise de mérito na Comissão de Transporte e Mobilidade Urbana (art. 69-D/RICLDF).

**Lucas Kontoyanis**

Assessor Especial



Documento assinado eletronicamente por **LUCAS DEMETRIUS KONTOYANIS - Matr. 22405, Assessor(a) da Secretaria Legislativa**, em 22/08/2020, às 16:55, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

[http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

Código Verificador: **0185464** Código CRC: **32E29243**.